PROJETO DE LEI 33/2013

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE SERVENTE PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público, um (1) Servente, padrão 1, para cumprir carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais na EMEF Santos Reis.

Art. 2º O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de até seis meses, contados da data de sua assinatura, vinculando o contratado ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, remuneração equivalente ao vencimento básico do cargo e, se for o caso, direito ao benefício da Lei 1.788, de 2 de setembro de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2013:
2.436 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00.0000 – Contrato por tempo determinado - 344
3.1.90.13.02.0100 – INSS – Servidores - 2475
Recurso: FUNDEB (031)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 15 de agosto de 2013.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Remetemos para tramitação a proposta que busca autorização legislativa para contratar servente que auxilie nas atividades de manutenção e limpeza na EMEF Santos Reis.

Naquela escola verificou-se relevante aumento de matrículas no presente ano letivo. Este aumento é acompanhado de maior volume de trabalho para a limpeza a manutenção das instalações. Estando esgotada a possibilidade de nomeação – todos os concursados já foram chamados – resta, emergencialmente, prover a vaga por contrato administrativo. Assim sendo, busca-se autorização legislativa para tal.

Acompanha a proposição, o cálculo do impacto orçamentário-financeiro decorrente da contração.

Dada a premência da tramitação e necessitando deliberação, contamos com celeridade na tramitação que gravamos com **regime de urgência**.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito